MPF Ministério Público Federal | Procuradoria da República no Piauí

PR-PI-00045178/2026

CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 18/2026

UASG 200080

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 18/2026 - UASG 200080 - DISPENSA ELETRÔNICA, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços continuados de controle de vetores e pragas urbanas (desinsetização, desratização e descupinização), por meio de aplicações trimestrais, no imóvel do MPF situado em Picos-PI.

Assinado com login e senha por JULIA VALERIA GONCALVES DIOGO, em 19/11/2026 14:37. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 4544ee99.71b1e8d8.b6d9ef10.294a0ef3

RESUMO

CONTRATAÇÃO DIRETA Nº	18/2026	UASG 200080
Modalidade:	**DISPENSA ELETRÔNICA**	
Data de início da etapa de lances:	**27/11/2026, às 8h00**	
Prazo da etapa de lances:	**6 horas**	
Endereço eletrônico:	**https://www.gov.br/compras/pt-br/**	

Objeto	Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de controle de vetores e pragas urbanas (desinsetização, desratização e descupinização), por meio de aplicações trimestrais, no imóvel do MPF situado em Picos-PI, conforme condições e exigências estabelecidas neste aviso e seus anexos.
Valor estimado	R$ 6.013,33

Critério de Julgamento	Modo de disputa	Intervalo mínimo
Menor preço por item	**Aberto e Fechado**	**Sim**

Preferência ME/EPP	Margem de preferência	Registro de Preços
Sim	**Não**	**Não**

Exige amostra	Instrumento contratual	
Não	**Termo de contrato**	

Proposta e Documentos Complementares	(ver **Seções 4 e 6** do Aviso)
	Proposta (ver requisitos do subitem **6.6**)
	Declaração de regularidade social e conformidade à Resolução CNMP nº 37/2009 (ver modelo no Anexo II – Modelo de Declaração de Regularidade Social e Conformidade à Resolução CNMP Nº 37/2009)
	Verificação de condições de participação (Cadastros SICAF, CEIS/CNEP e TCU)

Habilitação	(ver **Seção 7** do Aviso)
	SICAF ou documentos equivalentes
	Licença Ambiental
	Licença Sanitária
	Registro da empresa junto ao conselho profissional do seu responsável técnico
	Registro do responsável técnico junto ao conselho profissional
	Declaração de conhecimento das condições de execução dos serviços

Assinado com login e senha por JULIA VALERIA GONCALVES DIOGO, em 19/11/2026 14:37. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 4544ee99.71b1e8d8.b6d9ef10.294a0ef3

PR-PI-00045178/2026

CONTRATAÇÃO DIRETA N° 18/2026
UASG 200080
DISPENSA ELETRÔNICA

AVISO

(Procedimento de Gestão Administrativa – **PGEA 1.27.000.001053/2026-96**)

Torna-se público que a **PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO PIAUÍ**, sediada na Avenida João XXIII, nº 1390, Bairro dos Noivos, CEP 64045-000, Teresina-PI, por intermédio de sua Agente de Contratação, devidamente designada nos autos, realizará CONTRATAÇÃO DIRETA, mediante DISPENSA ELETRÔNICA, com critério de julgamento do tipo MENOR PREÇO, com PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, com espeque na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, além de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, e segundo as condições estabelecidas neste ato convocatório.

A fase de lances do certame será realizada na seguinte data, horário e local:

DATA DE INÍCIO DA FASE DE LANCES: **27 de novembro de 2026**

HORÁRIO DA FASE DE LANCES: **8h00 às 14h00** (**após a fase de lances, a partir da 14h00 do mesmo dia, ocorrerá a convocação para a apresentação das propostas ajustadas ao valor final e documentos complementares**).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **Menor preço**

REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por Preço Unitário

ENDEREÇO ELETRÔNICO: Portal de Compras do Governo Federal

CÓDIGO UASG: **200080**

Assinado com login e senha por JULIA VALERIA GONCALVES DIOGO, em 19/11/2026 14:37. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 4544ee99.71b1e8d8.b6d9ef10.294a0ef3

1. OBJETO

1.1. O objeto do presente procedimento é a contratação de empresa para prestação de serviços continuados de controle de vetores e pragas urbanas (desinsetização, desratização e descupinização), por meio de aplicações trimestrais, nas áreas internas e externas do imóvel do Ministério Público Federal localizado no município de Picos-PI, com endereço na Rua São Sebastião, nº 1105, bairro Canto da Várzea, CEP 64600-156, Picos-PI, conforme condições e exigências estabelecidas neste ato convocatório e seus anexos.

1.2. A contratação será realizada em ITEM ÚNICO, conforme ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por item**, observadas as exigências contidas neste Aviso e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. **Em caso de discordância entre as especificações contidas no Sistema de Compras do Governo Federal (https://www.gov.br/compras/pt-br) e as constantes neste Aviso e seus Anexos, prevalecerão as últimas.**

1.5. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo **assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia**, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, agendada pelo telefone (89) 99461-9977, das 9:00h às 16:00h, ou no e-mail lucianosantos@mpf.mp.br, com, no mínimo, 2 (dois) dias úteis de antecedência, e ser realizada até 1 (um) dia útil antes da fase de lances.

1.5.1. Independente de realização da vistoria, o licitante deverá apresentar, sob pena de inabilitação, declaração, assinada por seu responsável técnico/representante legal, de que tem conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, conforme ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DOS SERVIÇOS.

2. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. A despesa total estimada para a contratação é de **R$ 6.013,33 (seis mil e treze reais e trinta e três centavos)**, conforme detalhamento constante no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

2.2. A despesa para atender ao objeto deste Aviso correrá à conta dos recursos específicos consignados ao Ministério Público da União, no orçamento da União para o exercício correlato.

Assinado com login e senha por JULIA VALERIA GONCALVES DIOGO, em 19/11/2026 14:37. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 4544ee99.71b1e8d8.b6d9ef10.294a0ef3

3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

3.1. **Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto** da dispensa eletrônica e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal.

3.2. A participação nesta dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no endereço eletrônico (https://www.gov.br/compras/pt-br).

3.2.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, bem como encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

3.2.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

3.2.3. O fornecedor responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas supra relacionados e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.3. **A participação neste certame é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, I, c/c art. 49, IV, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**.

3.3.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para enquadramento como empresa de pequeno porte.

Assinado com login e senha por JULIA VALERIA GONCALVES DIOGO, em 19/11/2026 14:37. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 4544ee99.71b1e8d8.b6d9ef10.294a0ef3

3.3.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto n.º 8.538/2015.

3.4. Não poderá disputar este certame:

3.4.1. aquele que não atenda às condições deste Aviso e seu(s) anexo(s);

3.4.2. pessoa jurídica que desempenhe atividade incompatível com o objeto da contratação;

3.4.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.4.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.4.4.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.4.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.4.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo deste certame, impossibilitada de licitar e contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.4.6.1. O disposto no subitem supra aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3.4.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.4.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

Assinado com login e senha por JULIA VALERIA GONCALVES DIOGO, em 19/11/2026 14:37. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 4544ee99.71b1e8d8.b6d9ef10.294a0ef3

3.4.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.4.10. agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021;

3.4.11. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (conforme Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

3.4.12. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.4.13. sociedades cooperativas;

3.4.14. pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da contratação, conforme art. 5º do Decreto nº 9.507/2018 e Resolução nº 37, de 28 de abril de 2009, do Conselho Nacional do Ministério Público.

3.5. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os **itens 3.4.4 e 3.4.5** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da contratação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.6. O disposto nos **itens 3.4.4 e 3.4.5** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.7. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.8. A vedação de que trata o **item 3.4.10** estende-se a terceiro que auxilie a condução da

Assinado com login e senha por JULIA VALERIA GONCALVES DIOGO, em 19/11/2026 14:37. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 4544ee99.71b1e8d8.b6d9ef10.294a0ef3

contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário/representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. INGRESSO NA DISPENSA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.2.1. O fornecedor **não** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.2.2. Os valores propostos deverão conter, no máximo, **duas casas decimais**, salientando-se que os algarismos que porventura ocorram após este limite serão desconsiderados.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, leis trabalhistas, normas infralegais, convenções coletivas de trabalho e termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.4.2. Os preços ofertados, na proposta inicial e/ou na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, conforme Anexo I - Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de fornecer os bens e/ou executar os serviços nos seus termos, bem como

Assinado com login e senha por JULIA VALERIA GONCALVES DIOGO, em 19/11/2026 14:37. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 4544ee99.71b1e8d8.b6d9ef10.294a0ef3

de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

4.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que:

4.9.1. está ciente e concorda com as condições contidas no ato convocatório e seus anexos, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

4.9.2. sua proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo;

4.9.3. atende aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório e que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.9.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91;

4.9.5. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal;

4.9.6. observa os incisos III e IV do art. 1º e cumpre o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal, que veda o tratamento desumano ou degradante;

4.9.7. cumpre a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis;

4.9.8. cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observando-se os §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133/2021.

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

4.10.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

4.10.2. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na

Assinado com login e senha por JULIA VALERIA GONCALVES DIOGO, em 19/11/2026 14:37. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 4544ee99.71b1e8d8.b6d9ef10.294a0ef3

forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

4.10.3. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

4.10.4. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

5. FASE DE LANCES

5.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.3. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item**.

5.4. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.5. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

5.6. O **intervalo mínimo de diferença** de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta, é de **R$ 0,10 (dez centavos)**, conforme definido no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

5.7. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.8. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.9. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.10. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em

Assinado com login e senha por JULIA VALERIA GONCALVES DIOGO, em 19/11/2026 14:37. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 4544ee99.71b1e8d8.b6d9ef10.294a0ef3

ordem crescente de classificação.

5.10.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5.10.2. **A convocação para a apresentação das propostas ajustadas ao valor final e, se necessário, documentos complementares ocorrerá após a fase de lances, a partir das 14h00 do no mesmo dia.**

5.11. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances) ou entre lances finais.

5.12. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, nesta ordem:

5.12.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.12.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.12.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.12.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.13. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.13.1. empresas brasileiras;

5.13.2. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.13.3. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.14. Se, após a aplicação dos procedimentos previstos nos itens acima ou na impossibilidade de sua aplicação, ainda persistir o empate, será realizado sorteio público entre as propostas empatadas.

6. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas.

Assinado com login e senha por JULIA VALERIA GONCALVES DIOGO, em 19/11/2026 14:37. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 4544ee99.71b1e8d8.b6d9ef10.294a0ef3

6.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

6.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

6.1.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

6.2. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no **item 3.4.** deste aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.2.1. Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF;

6.2.2. Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantidos pela Controladoria-Geral da União, em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, quando possível, com fundamento no art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992;

6.2.3. Cadastro de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União – TCU;

6.2.4. Para a consulta de pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas, conforme art. 29 da Instrução Normativa SEGES nº 3, de 26 de abril de 2018.

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

Assinado com login e senha por JULIA VALERIA GONCALVES DIOGO, em 19/11/2026 14:37. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 4544ee99.71b1e8d8.b6d9ef10.294a0ef3

6.4. **Caso o fornecedor não atenda às condições de participação no certame será reputado inabilitado**.

6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estimado para contratação neste Aviso e em seus anexos.

6.6. Para tanto e sob pena de desclassificação da proposta, **o fornecedor mais bem classificado deverá enviar pelo sistema Compras.gov.br os seguintes documentos, no prazo de até 2 (duas) horas contado da solicitação do Agente de Contratação:**

6.6.1. a **proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada**, contendo identificação do fornecedor e de seu representante legal, especificação técnica do item e seus preços unitário e total, considerando 2 (duas) casas decimais, validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da abertura do certame, além da indicação, se possível, do banco, número da conta e agência do participante vencedor, para fins de eventual pagamento;

6.6.2. **declaração de regularidade social e conformidade à** Resolução nº 37, de 28 de abril de 2009, do Conselho Nacional do Ministério Público, conforme ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE SOCIAL E CONFORMIDADE À RESOLUÇÃO CNMP Nº 37/2009; e

6.6.3. se for o caso, **documentos complementares**, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste ato convocatório e já apresentados.

6.6.4. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo fornecedor, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatar que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no ato convocatório.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. contiver vícios insanáveis;

6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

Assinado com login e senha por JULIA VALERIA GONCALVES DIOGO, em 19/11/2026 14:37. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 4544ee99.71b1e8d8.b6d9ef10.294a0ef3

6.8. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

6.8.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da contratação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.8.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

6.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. HABILITAÇÃO

7.1. Para fins de habilitação, o fornecedor deve comprovar os seguintes requisitos:

7.1.1. **Habilitação jurídica** (que comprove a existência jurídica da pessoa e que o ramo

Assinado com login e senha por JULIA VALERIA GONCALVES DIOGO, em 19/11/2026 14:37. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 4544ee99.71b1e8d8.b6d9ef10.294a0ef3

de atividade do fornecedor é compatível com o objeto da contratação):

7.1.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.1.1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, com verificação da autenticidade em https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

7.1.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.1.1.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

7.1.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.1.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

7.1.1.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.1.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

7.1.2.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

7.1.2.2. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Assinado com login e senha por JULIA VALERIA GONCALVES DIOGO, em 19/11/2026 14:37. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 4544ee99.71b1e8d8.b6d9ef10.294a0ef3

7.1.2.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.1.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da empresa proponente, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

7.1.3. Qualificação técnica:

7.1.3.1. Licença Ambiental e Licença Sanitária (ou termos equivalentes) concedidas, respectivamente, pelos órgãos ambiental e sanitário competentes, ambas dentro do prazo de validade, com indicativo de sua qualificação ao serviço a ser contratado (controle de vetores e pragas urbanas), conforme art. 4º da Resolução – RDC ANVISA nº 622/2022, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária;

7.1.3.2. Registro da empresa junto ao conselho profissional do seu responsável técnico, com fundamento no conforme art. 7º, § 2º, da Resolução – RDC ANVISA nº 622/2022, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária;

7.1.3.3. Registro do responsável técnico, habilitado para o exercício das atividades pertinentes ao controle de vetores e pragas urbanas, junto ao conselho profissional competente (podendo o de biólogos, veterinários, químicos, engenheiros químicos, farmacêuticos, agrônomos etc), conforme art. 7º da Resolução – RDC ANVISA nº 622/2022, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária;

7.1.3.4. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações OU de que tem conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, firmada por responsável técnico ou representante legal da empresa, conforme modelo do ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DOS SERVIÇOS.

7.2. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, inclusive o **Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF**, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

Assinado com login e senha por JULIA VALERIA GONCALVES DIOGO, em 19/11/2026 14:37. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 4544ee99.71b1e8d8.b6d9ef10.294a0ef3

7.4. A habilitação será verificada por meio do **Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF**, nos documentos por ele abrangidos.

7.5. É de responsabilidade do fornecedor conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados (IN SEGES nº 3/2018, art. 7º, caput).

7.5.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação (IN nº 3/2018, art. 7º, par. único).

7.6. **Sob pena de inabilitação (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67/2021), o fornecedor deverá enviar os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF e, se for o caso, documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, por meio do sistema Compras.gov.br, em formato digital, no prazo de até 2 (duas) horas, prorrogável a critério do Agente de Contratação.**

7.7. Mesmo se encerrado o prazo para envio da documentação, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos fornecedores, para:

7.7.1. aferição das condições de habilitação, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

7.7.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.7.3. suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo fornecedor;

7.7.4. suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

7.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir (IN SEGES nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

7.9. A verificação pelo Agente de Contratação em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou por apresentá-los em desacordo com

Assinado com login e senha por JULIA VALERIA GONCALVES DIOGO, em 19/11/2026 14:37. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 4544ee99.71b1e8d8.b6d9ef10.294a0ef3

o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.11. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao presente aviso.

7.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8. CONTRATAÇÃO

8.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

8.2. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8.3. Previamente à emissão da nota de empenho ou à assinatura do contrato, será realizada consulta da situação do fornecedor no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (CADIN), sendo que a existência de registro no CADIN constitui fator impeditivo para contratação, conforme arts. 6º e 6º-A da Lei nº 10.522/2022.

8.4. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato OU aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

8.4.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

8.4.2. A Administração poderá encaminhar Termo de Contrato ou instrumento equivalente mediante disponibilização de acesso a sistema de processo eletrônico para esse fim, envio por e-mail ou outro meio eletrônico.

8.5. O aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

8.5.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

8.5.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

8.5.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

Assinado com login e senha por JULIA VALERIA GONCALVES DIOGO, em 19/11/2026 14:37. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 4544ee99.71b1e8d8.b6d9ef10.294a0ef3

8.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o fornecedor que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante o certame;

9.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

9.1.2.4. deixar de apresentar amostra; ou

9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do ato convocatório;

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, ou recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato/ata de registro de preço ou a aceitar/retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. prestar declaração ou apresentar documentação falsa durante o certame;

9.1.5. fraudar o certame;

9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.

9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos fornecedores e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. advertência;

Assinado com login e senha por JULIA VALERIA GONCALVES DIOGO, em 19/11/2026 14:37. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 4544ee99.71b1e8d8.b6d9ef10.294a0ef3

9.2.2. multa;

9.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa deverá será recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da comunicação, e incidirá sobre o valor do contrato, considerando os seguintes percentuais:

Percentual	Conduta tipificada
5% (cinco por cento)	subitens 9.1.1 a 9.1.3
20% (vinte por cento)	subitens 9.1.4 a 9.1.8

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos **subitens 9.1.1. a 9.1.3.**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de **3 (três) anos**.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos **subitens 9.1.4. a 9.1.8.**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos **subitens 9.1.1. a 9.1.3.** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

Assinado com login e senha por JULIA VALERIA GONCALVES DIOGO, em 19/11/2026 14:37. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 4544ee99.71b1e8d8.b6d9ef10.294a0ef3

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no **subitem 9.1.3**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora do certame, nos termos do art. 45, §4º da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 73/2022.

9.10. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante/adjudicatário para, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data da intimação, apresentar defesa escrita e especificar provas a produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de **15 (quinze) dias úteis** da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste ato convocatório não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

9.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

9.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

9.16. Demais parâmetros relativos a infrações e sanções administrativas estão estabelecidos na Lei nº 14.133/2021 e na Portaria PGR/MPU Nº 178/2023 (PGR-00035823/2023), os quais se aplicam, subsidiariamente, ao presente certame e à contratação decorrente.

Assinado com login e senha por JULIA VALERIA GONCALVES DIOGO, em 19/11/2026 14:37. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 4544ee99.71b1e8d8.b6d9ef10.294a0ef3

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado) ou se não participarem fornecedores interessados (procedimento deserto), a Administração poderá:

10.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

10.1.2. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso;

10.1.3. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

10.2. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso, deverá ser atendido o prazo indicado pelo Agente de Contratação na respectiva notificação.

10.3. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

10.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Agente de Contratação.

10.5. Todas as referências de tempo neste aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

10.6. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.7. Havendo necessidade de maior prazo para analisar propostas e/ou documentos, a sessão será suspensa pelo Agente de Contratação, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

10.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do fornecedor, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

10.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas

Assinado com login e senha por JULIA VALERIA GONCALVES DIOGO, em 19/11/2026 14:37. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 4544ee99.71b1e8d8.b6d9ef10.294a0ef3

propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

10.10. A homologação do resultado deste certame não implicará direito à contratação.

10.11. As normas disciplinadoras da contratação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.12. Os casos não previstos neste ato convocatório serão decididos pelo Agente de Contratação.

10.13. As questões decorrentes deste certame que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de **Teresina-PI**, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.

10.14. O Aviso de Contratação Direta e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal da Transparência do MPF. Também poderão ser obtidos junto à Supervisão de Licitações e Disputas Eletrônicas da PR/PI, com endereço na Av. João XXIII, nº 1390, Bairro dos Noivos, CEP 64045-000, Teresina-PI, pelo telefone (86) 3214-5969 ou pelo e-mail prpi-slde@mpf.mp.br, nos dias úteis, no horário das 9h00 às 15h00. No mesmo endereço e período, os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

10.15. Integram este Aviso, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

10.15.1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, COM SEUS ANEXOS;

10.15.2. ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE SOCIAL E CONFORMIDADE À RESOLUÇÃO CNMP Nº 37/2009;

10.15.3. ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS SERVIÇOS;

10.15.4. ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO.

Teresina-PI, 19 de novembro de 2026.

Assinado digitalmente.

JULIA VALÉRIA GONÇALVES DIÔGO

Agente de Contratação

Assinado com login e senha por JULIA VALERIA GONCALVES DIOGO, em 19/11/2026 14:37. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 4544ee99.71b1e8d8.b6d9ef10.294a0ef3

CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 18/2026

UASG 200080

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

Assinado com login e senha por JULIA VALERIA GONCALVES DIOGO, em 19/11/2026 14:37. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 4544ee99.71b1e8d8.b6d9ef10.294a0ef3

CONTRATAÇÃO DIRETA N° 18/2026
UASG 200080
DISPENSA ELETRÔNICA

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Íntegra dos seguintes arquivos em formato de leitura (.pdf) disponível nos endereços eletrônicos www.gov.br/compras/pt-br (Portal de Compras do Governo Federal) e www.transparencia.mpf.mp.br/conteudo/licitacoes-contratos-e-convenios/licitacoes (Portal da Transparência do MPF):

TERMO DE REFERÊNCIA, COM SEUS:

ANEXO 1 – INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS

ANEXO 2 - MAPA DE RISCOS

Assinado com login e senha por JULIA VALERIA GONCALVES DIOGO, em 19/11/2026 14:37. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 4544ee99.71b1e8d8.b6d9ef10.294a0ef3

CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 18/2026

UASG 200080

ANEXO II DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE SOCIAL E CONFORMIDADE À RESOLUÇÃO CNMP Nº 37/2009

Assinado com login e senha por JULIA VALERIA GONCALVES DIOGO, em 19/11/2026 14:37. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 4544ee99.71b1e8d8.b6d9ef10.294a0ef3

CONTRATAÇÃO DIRETA N° 18/2026
UASG 200080
DISPENSA ELETRÔNICA

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE SOCIAL E CONFORMIDADE À RESOLUÇÃO CNMP Nº 37/2009

A empresa _____(RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR)____, CNPJ nº _____, por seu representante legal infrafirmado, Sr(a) _____, portador de CPF nº _____, DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da lei, como condição para aceitabilidade de proposta na **CONTRATAÇÃO DIRETA nº 18/2026**, promovida pela Procuradoria da República no Piauí (UASG 200080), que:

1. não tem em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da contratação, nos termos da Resolução nº 37, de 28/04/2009, do Conselho Nacional do Ministério Público;

2. aplica política de não discriminação de raça ou gênero (consoante art. 38 da Lei nº 12.228/2010 e Lei nº 7.716/1989).

_____(Local/Data)_____

_____(Assinatura/Nome Legível/)_____

Representante legal

CPF nº _____

Assinado com login e senha por JULIA VALERIA GONCALVES DIOGO, em 19/11/2026 14:37. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 4544ee99.71b1e8d8.b6d9ef10.294a0ef3

CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 18/2026

UASG 200080

ANEXO III DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DOS SERVIÇOS

Assinado com login e senha por JULIA VALERIA GONCALVES DIOGO, em 19/11/2026 14:37. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 4544ee99.71b1e8d8.b6d9ef10.294a0ef3

CONTRATAÇÃO DIRETA N° 18/2026
UASG 200080
DISPENSA ELETRÔNICA

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DOS SERVIÇOS

A empresa _____(RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR)____, CNPJ nº _____, por seu representante legal infrafirmado, Sr(a) _____, portador de CPF nº _____, DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da lei, como condição para aceitabilidade de proposta na **CONTRATAÇÃO DIRETA nº 18/2026**, promovida pela Procuradoria da República no Piauí (UASG 200080), que:

1. tem conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, estando familiarizada com a natureza e vulto dos serviços especificados e ciente das técnicas necessárias ao perfeito desenvolvimento da execução do objeto; e

2. não efetuará posterior alegação de desconhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, no intuito de questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

_____(Local/Data)_____

_____(Assinatura/Nome Legível/)_____

Representante legal

CPF nº _____

Assinado com login e senha por JULIA VALERIA GONCALVES DIOGO, em 19/11/2026 14:37. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 4544ee99.71b1e8d8.b6d9ef10.294a0ef3

CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 18/2026

UASG 200080

ANEXO IV
MINUTA DE CONTRATO

Assinado com login e senha por JULIA VALERIA GONCALVES DIOGO, em 19/11/2026 14:37. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 4544ee99.71b1e8d8.b6d9ef10.294a0ef3

CONTRATAÇÃO DIRETA N° 18/2026
UASG 200080
DISPENSA ELETRÔNICA

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

Íntegra dos seguinte arquivo em formato de leitura (.pdf) disponível nos endereços eletrônicos www.gov.br/compras/pt-br (Portal de Compras do Governo Federal) e www.transparencia.mpf.mp.br/conteudo/licitacoes-contratos-e-convenios/licitacoes (Portal da Transparência do MPF):

ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO

Assinado com login e senha por JULIA VALERIA GONCALVES DIOGO, em 19/11/2026 14:37. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 4544ee99.71b1e8d8.b6d9ef10.294a0ef3